



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Advertências / Notificações	3
Notificações	3
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo de Colaboração	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 083, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – A partir desta data, o abastecimento assim como toda a manutenção do veículo a seguir, será transferido para o seguinte setor:

VEÍCULOS/DESCRIÇÃO	SETOR ORIGEM	SETOR DESTINO
Veículo Gol VW/Novo - 1.6 City - Placa DBS-1384, Ano 2013	Cadastro Único - Programa Bolsa Família	Centro Especializado de Assistência Social - CREAS

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 826, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de novembro de 2025, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Edna Quintana Costa	Atendente de Enfermagem	15-K
Gregorio Puga Buscati	Pedreiro	14-J
Sicerley Casado	Médico	33-K
Thaira Gaspar Mendes	Psicólogo	32-D
Vanilda Haro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	13-B
Vera Lucia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	14-C

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 827, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de novembro de 2025, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Ademir Justino de Souza	Operador de Patrol
Adriano Torquato da Rocha	Escriturário I
Aloisio Alonso	Pedreiro
Beatriz Dias Feba	Escriturário I
Erivaldo Lima dos Santos	Zelador
Jose Mendonca dos Santos	Zelador
Julier Leliane Agudo Costa Rocha	Auxiliar de Cuidador/Educador
Livia Deise Isquerdo Pivoto	Escriturário II
Mariana Castelao Vieira	Secretário de Escola
Meirielen Estecio dos Santos	Escriturário I
Nilton Cesar Lopes Santos	Escriturário II
Renata de Souza	Auxiliar de Cuidador/Educador
Rogério Fortunato dos Santos	Secretário da Junta de Serviço Militar
Sandro Aparecido Volpe	Vigia
Thaira Gaspar Mendes	Psicólogo
Yuri Ramires Gallindo	Escriturário I

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Município de Santo Anastácio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 3 de 5

Contratado: Kleber Adriano Pereira de Sousa
27374590873

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços em horas de máquina pesada - retroescavadeira hidráulica, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais encargos diretos e indiretos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Assinatura: 04/11/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 105/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Kapa Infraestrutura SA

Objeto: Aditar o referido contrato, objetivando o acréscimo de valores, pela reformulação da planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, acrescentando o valor de **R\$ 136.067,24 (cento e trinta e seis mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, alterando o valor contratual total de **R\$ 1.237.223,74 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)** para **R\$ 1.373.290,98 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e duzentos e noventa reais e noventa e oito)**, a partir da data de assinatura.

Assinatura: 05/11/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2025

Advertências / Notificações

Notificações

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- ADRIANA LARIO RAMALHO RODRIGUES E OUTROS

Rua Osvaldo Cruz, nº 115

Auto de Infração n.º 5423, de 31/10/2.025

Fundamento Legal: artigo 10, Inciso VII, da Lei Federal nº 6437/77

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 05 de novembro de 2.025.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Autos de Infração:

- HILDA FACHOLI DA MOTA MARQUES

Rua Rui Barbosa, nº 846

Auto de Infração n.º 5420, de 30/10/2.025

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - parágrafo único - Inciso IV do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 05 de novembro de 2.025.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Objeto: Substitui a Portaria que constituiu os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante na cláusula 7 do referido Termo, passando a ser vigente a Portaria nº 808, de 22 de outubro de 2025.

Assinatura: 05/11/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

"Dispõe sobre a autorização para a realização de despesas com a comemoração do Centenário do Município de Santo Anastácio – SP."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio **APROVOU** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Santo Anastácio autorizada a realizar despesas com a comemoração do Centenário do Município de Santo Anastácio, a ser celebrado neste no ano de 2025, podendo realizar eventos alusivos atividades comemorativas, em conformidade com o planejamento aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas relativas à comemoração do Centenário do Município poderão envolver:

- I** - Organização de eventos na sede do Poder Legislativo;
- II** - Produção de materiais relacionados a história e dinâmica do Poder Legislativo, publicações e materiais gráficos relacionados à data comemorativa;
- III** - Contratação de serviços terceirizados (como fornecedores, artistas e prestadores de serviço) que se façam necessários para a realização das atividades;
- IV** - Aquisição de bens e serviços necessários para a realização dos eventos, sempre respeitando os limites orçamentários.

Art. 3º O valor total das despesas com a comemoração do Centenário do Município será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2025, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA), ficando sujeito à análise e aprovação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá estabelecer parcerias com entidades privadas, associações culturais, educacionais e outras instituições, para viabilizar a execução dos eventos e iniciativas relacionadas ao Centenário do Município.

Art. 5º A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal deverá acompanhar a execução dos recursos e garantir que as despesas sejam realizadas de forma transparente e eficiente, obedecendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Art. 6º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução desta Resolução, observando as normas legais e regimentais pertinentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de novembro de 2025.

FRANKLIN FERREIRA SANCHES
Presidente

SÉRGIO ANTONIO SILVA
1º Secretário

ANTONIO ALVES DE LIMA NETO
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Legislativo Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 5 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

EDITAL

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

A Câmara Municipal de Santo Anastácio comunica às organizações sociais, entidades de classes, partidos políticos e a população em geral, que em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, estará realizando, no **DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025 – (SEGUNDA-FEIRA)**, com início **às 18h45**, em sua sede à Rua Visconde de Mauá, nº 121, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para análise e discussão do **PROJETO DE LEI Nº 029/2025**, encaminhado ao Legislativo pelo Poder Executivo Municipal que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Anastácio para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”**.

Comunica, outrossim, que o mencionado Projeto de Lei, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa do Legislativo no endereço supra.

Santo Anastácio, 03 de novembro de 2025.

FRANKLIN FERREIRA SANCHES
Presidente